

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.532 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Curso d'água sem denominação Afluentes no Rio Mestre Falcão, UPG A-12 – Arinos / Bacia Hidrográfica Amazônica município de Porto dos Gaúchos/MT empreendedor(a) Edson Denver Celentano.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00614/2026/CSB/SEMA, de 21 de setembro de 2026, do processo SEMA-PRO-2025/42462.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37865 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Médio ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Edson Denver Celentano
- VI. Município/UF: Porto dos Gaúchos/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat:11°30'22,40"S Long:57°00'26,2"O
- VIII. Altura (m): 3,21
- IX. Volume (hm³): 0,0591
- X. Curso d'água barrado: existente no Curso d'água sem denominação Afluentes no Rio Mestre Falcão, UPG A- 12 – Arinos / Bacia Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00614/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2026

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente – Fazenda Celentano – (Código SNISB nº 37865)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Edson Denver Celentano, assinado digitalmente, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Portos dos Gaúchos /MT (Fls. 3 a 4);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls. 6 a 7).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 29.108 de 4 de novembro de 2025 (Fl. 05);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT52179/2017 em referência à propriedade Fazenda Celentano de 8.692,59 ha (Fls. 8 a 9);

- Cópia da matrícula: nº 12.054 (Fls. 10 a 16);

- Cópia dos documentos do interessado administrador, o Sr. Edson Denver Celentano CNH (Fl. 17) - Comprovante de endereço (Fl. 18);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600614A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Documentos da responsável técnica: Damaris Quezia Da Silva (Fl. 21);

- Comprovante de endereço da responsável técnica (Fl. 22) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 19);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 132 a 141);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 36);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria da engenheira civil **Dâmaris Quézia Da Silva** (RNP nº **1220817929**) e a ART correspondente as seguintes atividades: Estudo de caracterização de bacias hidrográficas, Como construído - “As built”; de barragens de terra, Inspeção de barragens de terra, Laudo de barragens de terra, Estudo de barragens de terra, Projeto de obras fluviais vertedores, Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico e Levantamento de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento hidrológico e pelo do estudo e dimensionamento da Ruptura Hipotética (ART nº **122050231523**) (Fls. 24 e 25);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 26 a 131);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento Fazenda Celentano (Fls. 40 a 70);

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento – Sistema Extravasor (Fls. 81 a 86) – Projeto de Vertedor (Fls. 87 a 91) – Projeto Dissipador (Fls. 92 a 93);

- Estudos de estabilidade dos taludes - Barramento (Fls. 94 a 100);

- Plano de Manutenção (Fls. 101 a 118);

- Cronograma de Manutenção e Obras Barramento (Fl. 114);

- Relatório fotográfico do Barramento (Fls. 122 a 131);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 151 a 158);

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 166 a 185).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Nome Empreendedor:	Edson Denver Celentano
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Porto dos Gaúchos – MT. Que fica a aproximadamente 62,93 Km do barramento principal. Siga na direção Sudeste pela MT- 220 por aproximadamente 47,99 Km e vire à direita acessando a MT-328 e percorra por mais 10,57 km e vire a direita e percorra por mais 1,92Km passando por outro barramento existente na propriedade siga por mais 2,45Km e chegara ao barramento objeto deste estudo (Fl. 36).
Nº CAR:	MT52179/2017
Município/UF:	Porto dos Gaúchos/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação (Fl. 133)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Curso d’água sem denominação Afluente no Rio Mestre Falcão
Propriedades Limites da barragem:	Fazenda Mestre Falcão: CAR MT105089/2017
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 12 – Arinos / Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	3,76 (Fl. 43)
Índice de pluviosidade**:	1919,74

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Fazenda Celentano
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat:11°30'22,40"S Long:57°00'26,20"O
Altura máxima projetada (m)	3,21 (Fl. 4)
Borda livre (m)	0,55
Cota do coroamento (m)	306,20 (Fl. 156)
Comprimento do coroamento (m)	166,77 (Fl. 133)
Largura média do coroamento (m)	5,14 (Fl. 156)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Compacto
Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 304,85 (Fl. 156)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 305,65 (Fl. 156)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 27.891,80 / 2,789 (Fl. 79)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 48.089,39 / 0,048089 (Fl. 79)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 30.975,59 / 3,0975 (Fl. 79)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 59.102,93 / 0,59102 (Fl. 79)
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	15,10/500 (Fl. 70)
Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um sistema extravasor, composto por dois tubos de concreto similares, com de diâmetro de 0,60m, localizado na ombreira esquerda do barramento. A soleira do extravasor está estabelecida na cota 304,75. A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação. (Fls. 81 a 82).	
Vazão da estrutura (m³/s)	1,86 (Fl. 84)
Cota da soleira (m)	304,75 (Fl. 156)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Ombreira esquerda
Adequações previstas	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): O novo vertedor a ser implantando deve ser do tipo passagem molhada, com seção trapezoidal revestido em concreto, que permita a passagem de veículos se necessário. Com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. A base do vertedor terá uma largura de 2,50m, com a soleira estabelecida na cota 305,15m e declividade de 1,70%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 305,65m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 306,15. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 12,50%, ficando com um talude com largura de 8,00m, sendo 4,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 10,50m para área molhada e largura total de 18,50m. (Fl. 87).

Vazão da estrutura (m³/s)	14,86 (Fl. 90)
Cota da soleira (m)	305,15 (Fl. 158)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira direita

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

Segurança Estrutural

O solo para a análise da instabilidade do talude foi obtido no próprio maciço do aterro. Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas (Fl. 94). Os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos (Fl. 96). A estabilidade dos taludes, seja na construção civil, ou em encostas naturais é um problema assíduo nas engenharias civil e geotécnica. Comumente é considerado um aspecto controlador de projetos, que vem apresentado em forma de coeficiente de segurança mínimo especificado em projeto (GERSCOVICH, 2012). Existem uma variedade de métodos e ferramentas para analisar e garantir a estabilidade de taludes. Uma dessas ferramentas é o software de geotecnia, como o Slide da Rocscience, que é amplamente utilizado na indústria. O Slide é um software de análise de estabilidade de taludes baseado em elementos finitos que permite aos engenheiros modelar e analisar diferentes condições de solo, geometrias de taludes e cargas aplicadas. Ele usa métodos avançados de análise para prever





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

o comportamento de tais situações em diversas situações. O método de equilíbrio limite, também conhecido como método de equilíbrio de forças, é uma abordagem clássica e amplamente aceita para avaliar a estabilidade de taludes. Ele é baseado na suposição de que um talude está próximo ao ponto de falha e é capaz de resistir ao colapso devido ao equilíbrio de forças que atuam sobre ele (Fl. 98). Para este solo pode-se considerar uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Arenoso-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude (Fl. 99). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,314 conforme Figura 53, estando estável contra ruptura. O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,030 conforme Figura 54, estando estável contra ruptura (Fl. 100). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída a engenheira civil Dâmares Quêzia Da Silva (RNP nº 1220817929).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'Muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação requer, na prática, a representação não apenas da propagação da inundação ao longo do vale a jusante, mas também do processo de formação da inundação, o qual inclui o desenvolvimento da brecha da ruptura na barragem.

A brecha de ruptura é uma abertura que se forma na estrutura de uma barragem, geralmente como resultado de uma falha catastrófica, como o transbordamento de água ou o colapso da barragem. Esta abertura pode se desenvolver de várias maneiras, dependendo das condições específicas da barragem e das circunstâncias que levaram à sua ruptura (Fl. 150).

A análise de inundações desempenha um papel crucial ao fornecer probabilidades de ocorrência e identificar áreas de alto risco. Na engenharia de inundações, é essencial determinar o pico de inundação para um determinado período de retorno (Fl. 173).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Para identificar as áreas suscetíveis à inundação a jusante devido ao rompimento da barragem, bem como para definir as populações e infraestruturas afetadas, são realizados estudos utilizando modelagem computacional. Os modelos hidrodinâmicos são amplamente empregados para simular o rompimento de barragens e a propagação da onda de inundação, com destaque para o software gratuito HEC-RAS, reconhecido na área.

Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs) apresentam resoluções espaciais que variam de 1 metro a 90 metros, dependendo do método de obtenção. Essa diferença de resolução está associada aos custos significativos na aquisição dos dados. Bases topográficas derivadas de satélites podem ser acessadas gratuitamente, embora com precisão moderada, enquanto levantamentos topográficos exigem um investimento mais substancial, mas resultam em dados de alta resolução. Para o estudo do rompimento hipotético da barragem, foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT com uma resolução de pixel de 2,5m (Fl. 174).

A simulação considerou o cenário mais crítico de ruptura da barragem, caracterizado por uma falha hipotética por galgamento (overtopping). Esse cenário foi adotado por representar a situação de maior potencial de dano, sendo amplamente recomendado em estudos de segurança de barragens.

A partir dos parâmetros hidráulicos e geométricos do reservatório, como volume armazenado, nível d'água e altura da barragem, foi possível simular a propagação da onda de ruptura ao longo do terreno natural.

A área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono na Figura 8, abrange uma extensão de 22,09 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA) (Fl. 172). A distância percorrida pela mancha é de 1,372 km (Fl. 185).

Após a realização do estudo de ruptura hipotética da barragem e da delimitação da mancha de inundação, verificou-se que a área potencialmente afetada não apresenta nenhuma edificação ou estrutura na mancha de inundação (Fl. 185).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***)(1)	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		02

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura $< 15 \text{ m}$ (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento $\leq 200 \text{ m}$ (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Idade da barragem (CT5)	10 =< Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (a até f)		15

ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: sem fontes de suprimento de energia de emergência (exceto soleira livre); erosões ou obstruções, porém sem comprometer a estabilidade ou a capacidade de descarga da estrutura (2)	2
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta) (1)	1
EC = Somatória (g até l)		03

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS		
Existência de documentação de projeto (PS1)	Projeto básico ou RPSB (*) (3)	3
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PS2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PS = Somatória (n até r)		21

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Fazenda Celentano
EMPREENDEDOR:	Edson Denver Celentano

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	PEQUENO ($3 \text{ hm}^3 > \text{Volume} \leq 10 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(\text{DPA1} + \text{DPA2} + \text{DPA3} + \text{DPA4}) > 13$	ALTO
$7 \leq (\text{DPA1} + \text{DPA2} + \text{DPA3} + \text{DPA4}) \leq 13$	MÉDIO
$(\text{DPA1} + \text{DPA2} + \text{DPA3} + \text{DPA4}) < 7$	BAIXO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Os valores das parcelas de DPAn são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6	

INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	15
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	3
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	21
$CT + EC + PSB$	39
CRI	MÉDIA

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO
----------------------------------	--------------

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) <= 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) <= 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	Classificação de barragem de terra existente	
Nome do Curso D'água:	Curso d'água sem denominação Afluente no Rio Mestre Falcão	
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 12 – Arinos / Bacia Hidrográfica Amazônica	
UPG:		-
Município/UF:	Porto dos Gaúchos/MT	
Empreendedor:	Edson Denver Celentano	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Porto dos Gaúchos – MT. Que fica a aproximadamente 62,93 Km do barramento principal. Siga na direção Sudeste pela MT- 220 por aproximadamente 47,99 Km e vire à direita acessando a MT-328 e percorra por mais 10,57 km e vire a direita e percorra por mais 1,92Km passando por outro barramento existente na propriedade siga por mais 2,45Km e chegara ao barramento objeto deste estudo.
Número do Processo:	SEMA-PRO-2025/42462
Número do SNISB:	37865
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	Baixo
CATEGORIA DE RISCO:	MÉDIA
Classificação quanto ao volume:	Muito Pequeno
Coordenadas:	Lat:11°30'22,40"S Long:57°00'26,2"O
Altura (m):	3,21
Tipo de Barragem:	barragem de terra existente
Volume armazenado (NMM) /(hm³):	0,0591
Situação do empreendimento:	Operação

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como **baixo** e Categoria de Risco (CRI) classificada como **média**. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **37865**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600614A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.532/2026	37865	Edson Denver Celentano	Barragem	Afluente no Rio Mestre Falcão, UPG A - 12 - Arinos / Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto de Gaúchos/MT	11°30'22,40" 57°00'26,2"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
1.533/2026	37900	Antônio Maercio de Jorgi	Tanque Pulmão	P2 - Paraguai Médio Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Porto Estrela/MT	15°17'36,22 57°11'34,22"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT